



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 37/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.429 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.991, de 07 de novembro de 2017, em seu artigo 2º e parágrafos, para permitir que o Município de Andirá possa auxiliar financeiramente a ATUNORPI no pagamento de aluguel de imóvel para permanência da sede na cidade de Andirá-PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.991, de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre o repasse de contribuição anual à ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná, o qual fica acrescido do seguinte parágrafo:*

Art. 2º (...)

(...)

§ 3º *O Poder Executivo Municipal, através de previsão orçamentária, poderá realizar contribuição mensal adicional para cobrir as despesas de aluguel da ATUNORPI, com a finalidade de manter a sede da entidade associativa no Município de Andirá, oportunidade em que o local servirá como ponto de informações turísticas.*

Art. 2º *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do presente ano e seguintes, conforme as modificações legislativas que se fizerem necessárias.*

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal